



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 113/2002.

EMENTA: Aprova resultado da seleção para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia-Ciência do Solo desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 41/2002 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.000726/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, em sua área de competência, o resultado da seleção para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia-Ciência do Solo desta Universidade, sugerindo que, excepcionalmente este ano, haja duas entradas: uma no 1º semestre letivo de 2002 (com matrícula entre 04 e 05 de março) e outra no 2º semestre letivo de 2002 (com matrícula entre 01 e 02 de agosto), conforme relação nominal dos alunos selecionados assim distribuídos: 1ª Entrada – SAMUEL BELO VENÂNCIO GOMES, FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS, JOSÉ BENJAMIN MACHADO COELHO, EDILENE BARBOSA DE SOUZA, JOSÂNGELA DO CARMO TREZENA DE ARAÚJO, DANILO CÉSAR DE OLIVEIRA BASTOS e FÁBIO BROGGI; 2ª Entrada – VALDEVAN ROSENDO DOS SANTOS, CÍCERO GOMES DOS SANTOS, FLÁVIO ADRIANO MARQUES, IRAN NEVES ORDONIO, RALINI FERREIRA DE MELO e RODRIGO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE; Suplentes – FÁBIO LEMOS DE BRITO, MANOEL MACIEL DA SILVA NETO, ALAN AUGUSTO NOBRE FEITOSA e RONALDO DE MORAES MELO. Tal sugestão se deve ao fato de que os 06 (seis) alunos selecionados para o 2º semestre não estariam aptos a efetivarem suas matrículas para o 1º semestre, em decorrência de processo de paralização ocorrido com a graduação, o qual não teve correspondência no calendário da Pós-Graduação. Além dessa observação, as metas apresentadas pelo Programa de Pós-Graduação em apreço ao PROF não seriam atingidas, caso o ingresso do número de alunos fosse aquele referente apenas ao 1º semestre, acarretando problemas de ordem operacional e conceitual àquele Programa de Pós-Graduação, conforme consta do Processo Nº 23082.000726/2002 em epígrafe.

Art.2º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 15 de fevereiro de 2002.

PROF. EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.